M8 CREDIT STRATEGY PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(Anteriormente denominado M8 Credit Strategy Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
(CNPJ: 32.300.395/0001-34)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Período de 07 de janeiro de 2026 (data posterior à transformação do Fundo) a 30 de junho de 2026

M8 CREDIT STRATEGY PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Anteriormente denominado M8 Credit Strategy Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
(CNPJ: 32.300.395/0001-34)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras
Período de 07 de janeiro de 2026 (data posterior à transformação do Fundo) a 30 de junho de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Cotistas do
M8 Credit Strategy Plus Fundo de investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Anteriormente denominado M8 Credit Strategy Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do M8 Credit Strategy Plus Fundo de investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira, em 30 de junho de 2026, e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 07 de janeiro de 2026 (data posterior à transformação do Fundo) a 30 de junho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do M8 Credit Strategy Plus Fundo de investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 07 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2, as demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 07 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, tendo em vista o evento de Transformação do Fundo, conforme descrito na Nota Explicativa nº 1 e, portanto, não estão sendo apresentadas de forma comparativa. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 30 de junho de 2026 o Fundo possuía 99,70% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, cuja mensuração do valor se dá pela atualização do valor das cotas dos fundos investidos divulgadas pelos respectivos administradores. Esses fundos investidos investem parcela preponderante de seu patrimônio líquido em ativos que não são frequentemente negociados, para os quais os preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis no mercado. Adicionalmente, não existe uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação para tais ativos, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações realizadas. Devido aos riscos associados a esses investimentos, bem como pelo fato da determinação do valor desses ativos ser determinado pelos administradores dos fundos investidos, o que requer a utilização de julgamentos e premissas relevantes, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.	Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, efetuamos procedimentos específicos de auditoria, que incluem, mas não se limitam a: ▪ Obtivemos entendimento da estrutura de investimento da Classe e da natureza dos ativos dos fundos investidos, bem como do processo adotado pela Administradora para registro e atualização das cotas desses fundos. ▪ Obtenção da carteira de investimento e as últimas demonstrações financeiras disponíveis dos fundos investidos na data-base da nossa auditoria e avaliamos, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, os assuntos significativos que possam impactar os ativos do Fundo auditado; ▪ Para o descasamento de data-base dos fundos investidos, quando julgado aplicável, obtivemos a carteira e os informes mensais dos fundos investidos e avaliamos a evolução de seu patrimônio líquido, de sua carteira de direitos creditórios e das provisões para perdas, bem como a razoabilidade da variação do valor das cotas de cada subclasse no período; ▪ Recalculo da valorização das aplicações nos fundos investidos, com base no valor das cotas divulgado pelos seus respectivos administradores; ▪ Confronto da composição da carteira do Fundo com os extratos emitidos pelas administradoras dos fundos investidos; e ▪ Avaliamos as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que os saldos dos investimentos em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, assim como as respectivas divulgações, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, relativas ao período findo em 30 de junho de 2026.

Outros assuntos

Saldos iniciais

O exame das demonstrações financeiras relativas ao período de 1º de julho de 2025 a 06 de janeiro de 2026 (data da transformação do Fundo), que corresponde ao saldo de abertura dessas demonstrações financeiras, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, datado de 15 de setembro de 2026, sem modificação de opinião.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo essa responsável pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/O-6

M8 Credit Strategy Plus Fundo de investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(anteriormente denominado M8 Credit Strategy Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)

CNPJ nº 32.300.395/0001-34

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**1.518**	**0,60%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**1.518**	**0,60%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	1.518	0,60%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**254.335**	**99,70%**
Cotas de fundos de investimento		**254.335**	**99,70%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	254.335	99,70%
Valores a receber		**28**	**0,01%**
Despesas antecipadas		28	0,01%
Total do ativo		**255.881**	**100,31%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**788**	**0,31%**
Taxa de administração e gestão	**11**	415	0,16%
Taxa de performance	**11**	366	0,15%
Taxa de custódia		6	0,00%
Consultoria e auditoria		1	0,00%
Total do passivo		**788**	**0,31%**
Patrimônio líquido			
Cotas integralizadas	**9**	161.148	63,17%
Lucros acumulados		93.945	36,83%
Total do patrimônio líquido		**255.093**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**255.881**	**100,31%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

M8 Credit Strategy Plus Fundo de investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(anteriormente denominado M8 Credit Strategy Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)

CNPJ nº 32.300.395/0001-34

Demonstração do resultado do período de 07 de janeiro de 2026 (data posterior à transformação do fundo) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais)

	Nota	07/01/2026 a 30/06/2026
Resultado com operações compromissadas		
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	1
		1
Resultado com cotas de fundos de investimento		
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	277
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	22.472
		22.749
Despesas de taxa de administração e gestão		
Taxa de administração e gestão	**11**	(2.285)
Taxa de performance	**11**	(945)
		(3.230)
Despesas operacionais		
Consultoria e auditoria	**13**	(4)
Taxa de custódia	**13**	(22)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(11)
		(37)
Resultado do período		**19.483**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

M8 Credit Strategy Plus Fundo de investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(anteriormente denominado M8 Credit Strategy Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)

CNPJ nº 32.300.395/0001-34

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do período de 07 de janeiro de 2026 (data posterior à transformação do fundo) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	07/01/2026 a 30/06/2026
Patrimônio líquido no início do período		**229.404**
Total de 93.503.111,102165 cotas a R$ 2,453436		229.404
Cotas emitidas		**14.766**
5.878.694,637730 cotas	**9**	14.766
Cotas resgatadas		**(8.560)**
3.340.053,755720 cotas	**9**	(8.560)
Patrimônio líquido antes do resultado		**235.610**
Resultado do período		**19.483**
Patrimônio líquido no final do período		**255.093**
Total de 96.041.751,984175 cotas a R$ 2,656064		255.093

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

M8 Credit Strategy Plus Fundo de investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(anteriormente denominado M8 Credit Strategy Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)

CNPJ nº 32.300.395/0001-34

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do período de 07 de janeiro de 2026 (data posterior à transformação do fundo) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais)

	07/01/2026 a 30/06/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração e gestão	(2.309)
Pagamento de taxa de performance	(779)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(1)
Pagamento de taxa de custódia	(21)
Taxa de fiscalização da CVM	(29)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(3.139)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(63.766)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	55.777
Caixa líquido das atividades de investimento	**(7.989)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas integralizadas	14.766
Cotas resgatadas	(8.560)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**6.206**
Rendimentos com operações compromissadas	**1**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**277**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(4.644)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	**6.162**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**1.518**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais	
Resultado do período	**19.483**
Resultado com operações compromissadas	(1)
Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa	(277)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(22.472)
Variações patrimoniais	
Variações de contas ativas relacionadas com receitas	(16)
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	144
Caixa líquido das atividades operacionais	**(3.139)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

M8 Credit Strategy Plus Fundo de investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(anteriormente denominado M8 Credit Strategy Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)

CNPJ nº 32.300.395/0001-34

Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 07 de janeiro de 2026 (data posterior à transformação do fundo) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O M8 Credit Strategy Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do M8 Credit Strategy Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 08 de fevereiro de 2019, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 18 de março do mesmo ano. A partir do fechamento do dia 06 de janeiro de 2026, o Fundo foi transformado em um "Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios" e iniciou suas operações com essa nova forma em 07 de janeiro do mesmo ano. A Classe possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de Investidores Profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Cotas Investidas, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada por meio de Consulta Formal enviada aos cotistas em 23 de setembro de 2024 e encerrada em 20 de dezembro de 2024, cujas deliberações passaram a produzir efeitos no fechamento de 6 de janeiro de 2026, foi aprovada a transformação do Fundo, que deixou de ser fundo de investimento em cotas de fundos de investimento multimercado crédito privado e passou a ser fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, com sua adaptação ao disposto na parte geral e no Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, com classe única de cotas.

Em decorrência da transformação, foi aprovada a alteração da denominação do Fundo para M8 Credit Strategy Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, bem como a constituição da Classe Única do M8 Credit Strategy Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada.

Também foram aprovadas alterações nas características do Fundo, incluindo alterações nos capítulos que tratam do objetivo e da política de investimento da Classe Única, da responsabilidade limitada dos cotistas, dos prestadores de serviços, da remuneração total paga pela Classe Única aos prestadores de serviços essenciais, dos riscos aos quais a Classe Única estará sujeita, da emissão, distribuição, amortização e procedimentos aplicáveis à liquidação da Classe, das assembleias geral e especial de cotistas e do regime tributário aplicável. As deliberações aprovadas passaram a produzir efeitos no fechamento de 6 de janeiro de 2026.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras

Em razão da transformação do Fundo, com efeitos no fechamento de 06 de janeiro de 2026, estas demonstrações financeiras abrangem o período de 07 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026 e, portanto, não estão sendo apresentadas informações comparativas.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 25 de setembro de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa” na demonstração do resultado.

f) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” na demonstração do resultado.

g) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

i) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a

imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

a) Operações compromissadas

Em 30 de junho de 2026, a Classe não possuía saldo em operações compromissadas. No período findo nessa data, foi apurado um resultado de R$ 1 com operações compromissadas, apresentado na Demonstração dos Resultados na linha “Resultado com operações compromissadas”.

b) Cotas de fundos de investimento

Em 30 de junho de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
M8 Liquidez Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa	26.374.829/0001-48	708.622,706287	1.518
Total			**1.518**

No período de 07 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, foi apurado um resultado de R$ 277 com cotas de fundos de investimento em renda fixa, indicado na demonstração dos resultados na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundo de investimento de renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

M8 Liquidez Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa (“M8 Liquidez”)

O M8 Liquidez, anteriormente denominado M8 Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI, possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do M8 Liquidez Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa - Referenciada DI Responsabilidade Limitada. O Fundo foi constituído em 29 de setembro de 2016, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 7 de abril de 2017.

A gestão da carteira do M8 Liquidez é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O objetivo da Classe é proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário, mensurada pela variação do Depósito Interbancário, com alto grau de correlação, utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto

no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

O M8 Liquidez destina-se a receber aplicações de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento.

As demonstrações financeiras do M8 Liquidez relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

Fundo	CNPJ	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Adgm Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MEZ	50.491.214/0001-86	3.646,08	339
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MZ1	38.314.663/0001-53	3.439,31	826
Adgm Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MZ 2	50.491.214/0001-86	448,28713	160
Cupertino Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada NP SR	39.769.235/0001-88	3.915,54	1.513
Lepta Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SR	55.586.406/0001-90	1.555,03	704
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Alion Ii Consignados SR1	46.766.050/0001-85	4.344,86	3.332
Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real Lp de Responsabilidade Limitada CP SR5	17.250.006/0001-10	862,277805	696
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MZ4	44.062.564/0001-24	336,536049	326
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MZ5	44.062.564/0001-24	107,906205	70
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MZ6	44.062.564/0001-24	343,732213	275
Adgm Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MZ3	50.491.214/0001-86	466,846465	385
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SR2	38.314.663/0001-53	1.625,79	746
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MZ2	38.314.663/0001-53	2.692,96	1.549
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SR3	38.314.663/0001-53	648,440407	497
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MZ3	38.314.663/0001-53	3.322,65	2.582
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MZ6	38.314.663/0001-53	3.191,43	3.202
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SR7	38.314.663/0001-53	3.215,70	3.238
Aurum - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Lp LP MZL	15.653.649/0001-89	6.267,55	6.356
Leste Credit Md Precatórios Iii Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Resp Limitada NP S1	51.507.998/0001-56	1.458,06	1.943
Sc Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SR2	45.523.882/0001-08	171,768842	218
Garson Card Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada MZ	54.233.539/0001-10	1.634,81	2.179
Adgm Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MZ4	50.491.214/0001-86	6.992,08	9.111
Primo Capital Ii Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada SN3	53.374.563/0001-06	2.915,08	3.772
Lepta Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SR2	55.586.406/0001-90	2.019,13	2.281
Adgm Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MZ5	50.491.214/0001-86	1.195,56	1.480

Fundo	CNPJ	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Lepta Multisetorial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SR1	59.904.247/0001-85	10.241,70	12.572
Lepta Multisetorial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MZ1	59.904.247/0001-85	5.798,99	7.167
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SR4	38.314.663/0001-53	92,172452	109
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MZ4	38.314.663/0001-53	3.997,00	4.766
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Iox I SNR15	19.388.423/0001-59	1.369,81	1.644
Hampton Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada SR3	13.026.491/0001-91	1.959,87	2.412
Iox Real Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SR	52.298.532/0001-50	5.496,77	6.158
Hampton Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada SR4	13.026.491/0001-91	996,21439	1.131
Real Time Padronizado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos MZ2	17.198.452/0001-22	989,475317	1.119
Lepta Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SR3	55.586.406/0001-90	3.430,80	3.807
Cupertino Kaya Precatórios Fidc de Responsabilidade Limitada SR2	60.315.519/0001-90	2.900,92	3.216
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SR5	38.314.663/0001-53	147,457817	160
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MZ5	38.314.663/0001-53	5.512,69	5.934
Real Time Padronizado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos MZ3	17.198.452/0001-22	996,21439	1.047
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SR6	38.314.663/0001-53	914,706141	951
Lepta Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SR4	55.586.406/0001-90	496,307322	500
Sigma Credit Feeder Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SB	29.461.840/0001-33	777,664873	3.479
Ms Open Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SUB	35.654.917/0001-94	63,936928	1.799
Dip Financing 11 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados NP SNR	24.220.859/0001-74	1.249,50	3.169
Phd Fundo de Investimento em Direitos Creditórios JR	39.769.038/0001-69	3.127,62	9.111
Sc Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SUB JUNIOR	45.523.882/0001-08	930,408545	2.285
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SUB	44.062.564/0001-24	11.503,08	15.579
Iox Ii Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada SEN	24.504.464/0001-01	59,09198	3.318
Adgm Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SUBJR	50.491.214/0001-86	8.560,66	22.706
F18 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SUB JR	52.259.591/0001-10	355,176579	1.160
Emunah Ci Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SUBJR	52.259.540/0001-98	865,936509	2.920
Brava Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MEZ	52.258.922/0001-05	1.800,89	2.522
Gpr Fundo de Investimento em Direitos Creditorios SR3	35.982.683/0001-04	10,331265	687
Garson Br Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada SUB	46.082.697/0001-98	1.645,44	2.601
Super Box Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MEZ	54.028.640/0001-39	1.812,05	2.797
Super Box Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SUB	54.028.640/0001-39	474,095206	1.879
Sigma Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditorios SUB	29.236.426/0001-20	340,706528	3.579

Fundo	CNPJ	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Garson Card Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada SUB	54.233.539/0001-10	6.031,03	9.066
Cupertino Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada NP SR8	39.769.235/0001-88	139,761181	1.923
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SB1	38.314.663/0001-53	5.635,01	7.990
Iox Special Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Não Padronizado SR	47.425.662/0001-77	14.989,58	22.617
Iox Special Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Não Padronizado MEZ	47.425.662/0001-77	8.170,16	13.074
Iox Real Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MZ1	52.298.532/0001-50	14.115,80	19.601
Total			**254.335**

No período findo em 30 de junho de 2026, foi apurado um resultado de R$ 22.472 com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os cinco maiores fundos de investimento em direitos creditórios que compõem a carteira da Classe:

IOX Real Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“IOX Real”)

O IOX Real, anteriormente denominado IOX III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, é uma comunhão de recursos constituída sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, disciplinado pela Resolução CVM nº 175 e seu Anexo Normativo II. A Classe possui prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 30 de outubro de 2024.

A gestão da carteira do IOX Real é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

A Classe do Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

A Classe é exclusivamente destinada a investidores qualificados.

As demonstrações financeiras do IOX Real relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 24 de fevereiro de 2026, sem modificações.

ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“ADGM”)

O ADGM, disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e seu Anexo Normativo II, iniciou suas atividades em 4 de julho de 2023, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do ADGM é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O ADGM tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira descrita no regulamento. O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios.

O ADGM destina-se a investidores que se enquadrem no conceito de investidor qualificado.

As demonstrações financeiras do ADGM relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 23 de junho de 2026, sem modificações.

Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Emunah")

O Emunah foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado e iniciou suas atividades em 24 de julho de 2024, com prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Emunah é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O objetivo do Emunah é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

O Emunah destina-se exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos pela regulamentação vigente.

As demonstrações contábeis do Emunah relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de dezembro de 2025, sem modificações.

IOX Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("IOX Special")

O IOX Special, anteriormente denominado OXSS III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2023, constituído na categoria Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração.

A gestão da carteira do IOX Special é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O IOX Special tem por objeto proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

O IOX Special destina-se a investidores que se enquadrem no conceito de investidor profissional, nos termos da regulamentação em vigor.

As demonstrações financeiras do IOX Special relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 30 de junho de 2026, sem modificações.

Lepta Multisetorial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Lepta Multisetorial")

O Lepta Multisetorial foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto e iniciou suas operações em 2 de maio de 2025, com prazo de duração indeterminado. O Fundo conta com uma única classe de cotas, classe esta que terá subclasses de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior.

A gestão da carteira do Lepta Multisetorial é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

O objetivo do Lepta Multisetorial é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos anexos do regulamento e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Fundo.

O Lepta Multisetorial destina-se exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos pela Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

As demonstrações contábeis do Lepta Multisetorial relativas ao período de 2 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de dezembro de 2025, sem modificações.

6. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Riscos de Crédito

(i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento e respectivos Apêndices e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

(ii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

(iii) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da

sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

(iv) Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

(v) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão. Os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

(vi) Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

Riscos de Mercado

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser

adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, a Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

(ii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez

(i) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas. Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento, e em especial de fundos de investimento em Direitos Creditórios não padronizados, apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor, da Consultora ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(ii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis

do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(iii) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto no regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados no item (ii) acima.

(iv) Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

Riscos Operacionais

(i) Falhas de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(ii) Documentos Comprobatórios. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe. O descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Os Documentos Comprobatórios serão mantidos em uma única via, inexistindo cópias de segurança, de modo que, na hipótese de seu extravio ou destruição, a Classe poderá ter dificuldades para comprovar, perante os Devedores e/ou ao judiciário, a existência dos Direitos Creditórios aos quais se referem. O Custodiante, o Administrador e o Gestor não são responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios decorrentes do extravio ou destruição dos referidos Documentos Comprobatórios, exceto em caso de dolo ou culpa.

(iii) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos

do Custodiante, do Administrador, do Gestor, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(iv) Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo Custodiante e pagos diretamente na Conta da Classe ou em Conta Vinculada de titularidade do Cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição, até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos no regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

(v) Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

Outros Riscos

(i) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

(ii) Os Documentos Comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

(iii) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. A Classe não possui limite de concentração por Devedor ou originador dos Direitos Creditórios, exceto por aqueles previstos na Resolução CVM 175, razão pela qual a Classe poderá estar exposto a significativa concentração por Devedor. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(iv) Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias Gerais.

(v) Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no regulamento. No regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

(vi) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

(vii) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos

poderão ter sua eficiência reduzida.

(viii) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(ix) Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante, a Consultora e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(x) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. A O Gestor buscará compor a Carteira com Ativos Financeiros de Liquidez e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do Fundo ou da Classe como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

(xi) Risco de intervenção ou liquidação judicial do Administrador. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do Administrador e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

(xii) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(xiii) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a no regulamento e demais matérias

de competência da Assembleia Geral de Cotistas.

(xiv) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(xv) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou da Classe Garantidor de Créditos - FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiras derivativos

É vedado à Classe realizar operações com derivativos, diretamente.

Durante o período de 07 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, a Classe não realizou operações no mercado de derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do período, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Período	**Valor da Cota – R$ (*)**	**Rentabilidade % (*)**
07 de janeiro de 2026 (**) a 30 de junho de 2026	2,6561	8,26%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.
(**) Data posterior à transformação do fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

A Classe poderá emitir novas Cotas a qualquer momento.

Na emissão das cotas da Classe deve ser utilizado o Valor Unitário relativo ao Dia Útil de efetiva disponibilidade de recursos para o Administrador (D+0), desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pelo Administrador.

A distribuição de Cotas da Classe independe de prévio registro na CVM.

As Cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas à vista pelo respectivo Valor Unitário, nos termos do Regulamento e do respectivo Apêndice, quando houver; sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua respectiva Subclasse, das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota apurado na forma dos itens acima, respeitados os horários máximos de aplicação fixados pelo Administrador.

A integralização e o resgate de Cotas poderão ser efetuados por débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, B3 ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, observada a hipótese de liquidação antecipada da Classe, desde que respeitados os procedimentos previstos no Regulamento.

Admite-se a integralização e resgate de Cotas em Cotas Investidas e/ou Ativos Financeiros de Liquidez, observadas as demais disposições do Regulamento, desde que: (i) os Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas aprovem por unanimidade o valor a ser atribuído aos ativos a serem cedidos em pagamento da integralização ou resgate conforme o caso, ou o critério específico para fixação de seu valor quando da integralização ou resgate, conforme o caso; (ii) o Administrador e a Gestora entendam, a seu exclusivo critério, que o valor e/ou o critério referidos no item (i) acima não diferem substancialmente do valor do ativo atribuído nos termos do Regulamento; (iii) considerada pro forma (i) a entrega das Cotas Investidas e dos ativos financeiros aos Cotistas, a título de resgate ou (ii) o recebimento das Cotas Investidas e dos ativos financeiros pela Classe, a título de integralização de Cotas, as disposições da Política de Investimentos permaneçam atendidas; e (iv) adicionalmente, caso se trate de integralização sejam atendidas as disposições do Art. 1º da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, conforme alterada.

É facultado à Gestora suspender, a qualquer momento, novas aplicações em Classe ou Subclasse, conforme aplicável, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior para aplicações.

A Gestora deve comunicar imediatamente aos distribuidores sobre a eventual existência de Classes e Subclasses de cotas que não estejam admitindo captação, conforme aplicável.

Durante o período findo em 30 de junho de 2026, foram integralizadas 5.878.694,637730 cotas, mediante aportes financeiros no montante total de R$ 14.766.

Resgates

As Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, ressalvadas as restrições previstas no Anexo e na regulamentação aplicável. Os resgates de Cotas serão processados da seguinte forma:

(i) A conversão das Cotas, assim entendida como a definição do Valor Unitário para efeito do pagamento de seu resgate, será realizada no 360º (tricentésimo sexagésimo) dia subsequente à Data de Solicitação de Resgate, ou no Dia Útil subsequente, caso tal data não seja considerada Dia Útil (D+360);

(ii) O resgate de Cotas será pago no primeiro Dia Útil subsequente à respectiva data de conversão, realizada nos termos do item (i) acima (D+361).

A Gestora e/ou a Administradora podem, a seu exclusivo critério, declarar o fechamento da Classe de Cotas para a realização de resgates no caso de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da Carteira da Classe de Cotas, inclusive em decorrência de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário da Classe ou dos Cotistas, aplicando-se, em tal situação, o disposto na regulamentação aplicável.

Alternativamente à convocação de Assembleia Especial de Cotistas para deliberar sobre determinadas possibilidades, em caso de fechamento da Classe de Cotas para a realização de resgates, nos termos da regulamentação aplicável, a Gestora poderá, a seu critério, e sob sua responsabilidade, cindir do patrimônio da Classe de Cotas os ativos excepcionalmente ilíquidos, para sua utilização na integralização de Cotas de uma nova classe fechada ou de uma nova subclasse fechada já existente, observadas as disposições da regulamentação aplicável.

Na liquidação antecipada, exceto se a Assembleia Geral de Cotistas determinar a não liquidação antecipada da Classe, a Classe resgatará todas as Cotas ao mesmo tempo, até o limite dos recursos disponíveis. Na hipótese de insuficiência de recursos, poderá ser deliberado o resgate em Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez, mediante rateio proporcional e fora do ambiente da B3, conforme os procedimentos previstos no Regulamento.

Durante o período findo em 30 de junho de 2026, foram resgatadas 3.340.053,755720 cotas, no montante total de R$ 8.560.

Amortização

Os recursos recebidos pela Classe em razão da liquidação dos Direitos Creditórios, a qualquer título, incluindo pagamento regular ou por execução ou execução de garantia, alienação, recompra, indenização pelo Cedente e/ou desinvestimento de Ativo Recuperado, poderão ser destinados à aquisição pela Classe de novos Direitos Creditórios e/ou destinados à Amortização das Cotas, conforme decisão da Gestora e desde que observada a ordem de alocação.

No momento de verificação de qualquer Evento de Avaliação, os procedimentos de aquisição de novas Cotas Investidas e, se aplicável, de Amortização Extraordinária das Cotas, deverão ser imediatamente interrompidos, até que: (i) seja proferida decisão final em Assembleia Especial de Cotistas, autorizando a retomada dos procedimentos de aquisição de novas Classes Investidas, Amortização Extraordinária e resgate das Cotas; e/ou (ii) seja sanado o Evento de Avaliação.

Durante o período findo em 30 de junho de 2026 não houve amortizações de cotas na Classe.

10. Negociação de cotas

As Cotas não podem ser negociadas, exceto nas hipóteses previstas na Resolução CVM 175.

Durante o período findo em 30 de junho de 2026 não houve negociação de cotas na Classe.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Pelos serviços de administração, distribuição de Cotas, tesouraria, controladoria, escrituração e gestão, a Classe pagará a Taxa Global nos seguintes moldes: o montante correspondente a 2% (dois por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal para o Administrador de R$ 5 (cinco mil reais), contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), atualizado pela variação positiva do IGP-M em janeiro de cada ano.

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

A Taxa Global será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa Global será paga mensalmente aos prestadores de serviços da Classe por período vencido, até o quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe.

Os Prestadores de Serviços Essenciais poderão estabelecer que parcelas da Taxa Global sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa Global.

Durante o período findo em 30 de junho de 2026 foi registrada a importância de R$ 2.285, a título de taxa de administração e gestão, apresentada na demonstração dos resultados do período em “Despesa de taxa de administração e gestão”. O saldo a pagar à Administradora e ao Gestor em 30 de junho de 2026 é de R$ 415.

Taxa de performance

O Fundo remunera a Gestora e os demais prestadores de serviço, na forma entre eles ajustada, por meio do pagamento de taxa de performance pelo método do passivo, equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização da cota do Fundo que exceder 100% (cem por cento) da variação do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, já deduzidas todas as demais despesas do Fundo, inclusive a Taxa de Administração. As datas base para efeito de aferição de prêmio a serem efetivamente pagos corresponderão ao último Dia Útil dos meses de maio e novembro.

Durante o período findo em 30 de junho de 2026 foi registrada a importância de R$ 945, a título de taxa de performance, apresentada na demonstração dos resultados do período em “Taxa de performance”. O saldo a pagar à Gestora em 30 de junho de 2026 é de R$ 366.

Taxa de distribuição

A remuneração pelos serviços de distribuição de Cotas integra a Taxa Global de 2% (dois por cento) ao ano. A segregação das taxas por prestador de serviço é divulgada na Plataforma de Transparência de Taxas da ANBIMA, conforme previsto no Regulamento.

Ingresso e Saída

Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas, taxas de ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos da Classe

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas na Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	07/01/2026 a 30/06/2026	
Encargos	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	2.285	0,93%
Despesa de taxa de performance	945	0,39%
Despesas de taxa de custódia	22	0,01%
Despesas de consultoria e auditoria	4	0,00%
Despesa de taxa de fiscalização - CVM	11	0,00%
Total	3.267	1,34%
PL médio do período	244.559	

14. Relatório de risco – Rating

As Cotas não serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco. Qualquer alteração na classificação de risco das Cotas deverá ser comunicada aos Cotistas por meio de correspondência eletrônica endereçada a cada um dos Cotistas.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 30 de junho de 2026, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período findo em 30 de junho de 2026, somente contratou a BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no período, exceto o que está divulgado nas notas explicativas nº 4, 11 e 15.

e) Atos societários

Em Instrumento Particular Conjunto de Alteração datado de 9 de janeiro de 2026, os prestadores de serviços essenciais aprovaram a retificação do Regulamento, com o objetivo de corrigir erro material na regra de resgate constante do item 5.13 do Anexo I, restaurando os prazos de resgate vigentes à época da Consulta Formal. Foi informado, ainda, que os pedidos de resgate solicitados até 9 de janeiro de 2026 seriam efetivados considerando os prazos então vigentes.

Em Ato do Administrador datado de 21 de maio de 2026, foi aprovada a atualização da forma de divulgação da remuneração dos prestadores de serviços essenciais da Classe, com a

inclusão do link de acesso à Ferramenta ANBIMA no Anexo I da Classe, em substituição ao Sumário de Remuneração, nos termos do Ofício-Circular Conjunto nº 1/2025/CVM/SIN/SSE.

A referida alteração não modificou os valores pagos pelos cotistas, tratando-se exclusivamente de adequação ao formato e às diretrizes de transparência aplicáveis. Na mesma data, foram aprovados o novo Anexo I e o Regulamento consolidado da Classe, com efeitos no fechamento de 21 de maio de 2026.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 30 de junho de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1